

## Proc. Administrativo Serviço - 014/2022

---

**De:** Charles B. - DCONT

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 04/11/2022 às 11:31:11

### Setores (CC):

SALCP

### Setores envolvidos:

PRESIDENCIA, DG, SA, SALCP, DCLC, SCONF, DCONT, CI, PJ, GR-LICITACAO

## Curso Folha de Pagamento

Excelentíssimo senhor Presidente.

Solicito autorização para participar do curso "Folha de Pagamento dos Servidores" ofertado pela empresa Supercia na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, a um valor de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) a inscrição.

A capacitação dos servidores públicos tem a intenção de buscar a excelência otimizando o conhecimento e é de grande importância e relevância para uma administração cada vez mais eficiente. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, garantem ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidade a ponto de evitar transtornos administrativos e judiciais na promoção e execução dos serviços inerentes ao desempenho profissional em cada Setor da Câmara Municipal de Cáceres.

Informo ainda que além deste servidor, o servidor **Joelson Santana Rodrigues Pereira - SA** pretende participar, conforme solicitação no Ofício Interno nº 664/2022.

Desde já agradeço.

Link do curso: <http://www.supercia.com.br/cursos/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/399>

—  
**Charles Finney Dalbem Barbosa**  
*Aux. Administrativo / Pregoeiro*

### Anexos:

Folder\_curso\_folha\_de\_pagamento.pdf

Central de Atendimento

# CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Home \(/\)](#) [A Supercia](#) [Cursos](#) [Notícias \(/noticias\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

O sistema de envio das informações sobre a Folha de Pagamento, denominado de eSocial, mudou toda a estrutura de elaboração da folha, posto que o citado sistema, exige que se informe toda forma de contratação de trabalhadores, assim como demonstre aqueles que não tem vínculo empregatício, mas que necessitam passar pelo sistema de Folha de Pagamento, seja, para reter algum tributo, seja, para informar para fins de benefícios futuros, seja, para controle de informações, enfim, todas essas informações passaram a ser exigidas, dos órgãos públicos, desde a competência AGOSTO/2022.

Nem sempre é fácil fazer essa separação de forma correta e o fato de não informar ou informar incorretamente, se, caso tiver que efetuar a retificação fora do prazo de envio, deixará o órgão público exposto as penalidades administrativas.

Sendo assim, esse treinamento será apresentado a nova estrutura da Folha de Pagamento com base nos eventos do sistema do eSocial, informando em quais eventos deverão ser inseridos os diversos trabalhadores que a Administração Pública poderá contratar.

17 a 18 de novembro de 2022

Cuiabá/MT

[Inscreva-se \(/inscreva-se/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/399\)](/inscreva-se/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/399)

[Faça o download](#)

[http://www.supercia.com.br/public/cursos/curso\\_sobre\\_folha\\_de\\_pagamento\\_dos\\_servidores\\_publicos\\_e\\_celetista](http://www.supercia.com.br/public/cursos/curso_sobre_folha_de_pagamento_dos_servidores_publicos_e_celetista)

[Indique a um amigo \(/indique-a-um-amigo/399\)](/indique-a-um-amigo/399)

## Objetivos Gerais

Demonstrar aos participantes as disposições constitucionais aplicadas à Administração Pública, bem como atualizar as regras legais sobre a correta elaboração da Folha de Pagamento dos servidores públicos, o cálculo das principais gratificações, descontos, considerando à legislação atual e os julgados dos tribunais superiores sobre essas questões.

Tem por objetivo também deixar os participantes aptos a enviar as informações de forma correta para os sistemas do eSocial, da EFD-REINF e da DCTFWEB, evitando, assim possíveis infrações administrativas e passivo trabalhista.

Esclarecer sobre o estatuto que rege os servidores públicos e os empregados contratados, por meio da legislação trabalhista, ou seja, a CLT, portanto, o curso se destina a esclarecer e atualizar as duas modalidades de legislação e suas distinções, quanto a elaboração da Folha de Pagamento.

**Fale conosco, nós estamos online!**

## A quem se destina

Profissionais atuantes na área de folha de pagamento, área de recursos humanos, bem como das áreas jurídica, administração de pessoal, contabilidade e informática. Dentre esses, quem tiver interesse pelo assunto.



Módulo I – Dos Direitos e Garantias trabalhistas dos Servidores Públicos

I – Da legislação [Home \(/\)](#) [A Supercia](#) [Cursos](#) [Notícias \(/noticias\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Introdução

1 – Da Constituição Federal

2 – Das Leis Federais

II – Da Folha de Pagamento

1 – Do Conceito

2 – Da Exigibilidade

3 – Do Conteúdo da Folha de Pagamento

4 – Das informações Obrigatórias e Acessórias da Legislação Trabalhista e Previdenciária.

5 – Da Remuneração, por cargo efetivo, vencimentos e proventos.

6 – Da Remuneração por subsídio

7 – Dos Adicionais

8 – Do Teto Remuneratório

9 – Das Vantagens Pecuniárias

10 - Do Controle de Frequência e das Ausências ao Trabalho

11 - Das Férias

12 - Das Licenças

13 – Demonstrativos de Cálculos de IR, em Férias; 13º Salário e Salário Mensal.

Módulo II – Das Obrigações e dos Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos

Introdução

I – Da Contribuição ao RPPS

1 – Da Contribuição do órgão Público

2 – Da Contribuição dos Servidores Públicos

II – Das Espécies de Benefícios

I - Quanto ao segurado:

1 - Da aposentadoria por invalidez permanente;

2 - Da aposentadoria compulsória;

3 - Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

4 - Da aposentadoria voluntária por idade;

5 - Da aposentadoria especial;

6 - Do auxílio-doença;

7 - Do salário maternidade;

8 - Do salário adoção;

9 - Do salário família;

II - quanto ao dependente:

1 - Da pensão por morte;

2 - Do auxílio reclusão.

III – Das Mudanças Trazidas pela EC nº 103/2019

1 – Para Custeio

2 – Para os benefícios

Módulo III – Das Obrigações Acessórias

1 – Da DIRF

2 – Da RAIS

Módulo IV – Da Folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas

Fale conosco, nós estamos online!



1 - Do Conteúdo

Central de Atendimento  
(7)

2 - Dos Descr. n.ºs

3 - Das Obrigações Acessórias

Home (/)

A Supercia

Cursos

Notícias (/noticias)

Contato (/contato)

## Módulo V - DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS (CELETISTAS)

1 - Folha de Pagamento

1.1 - Regras Gerais para Elaboração da Folha de Pagamento.

1.2 - Dos Segurados que devem ser informados na Folha de Pagamento.

1.3 - Da Folha De Pagamento Digital (eSocial)

2 - Folha de Pagamento de Trabalhadores Autônomos

2.1 - Dos Trabalhadores Autônomos na Folha de Pagamento.

2.2 - Do Desconto de INSS do Trabalhador Autônomo

2.3 - Do Contribuinte com Múltiplas Fontes de Pagamento

2.4 - Da Contratação do Microempreendedor Individual (MEI)

2.5 - Da Contratação do Transportador Autônomo

3 - Controle de Ponto

3.1 - Controle de Jornada/Frequência e Limites de Tolerância.

3.2 - Do "Regime de Competência", para Fins da Folha de Pagamento

3.3 - Do Tratamento das Horas Extras, Faltas, Atrasos e Saídas Antecipadas.

3.4 - Do Fechamento do Ponto

4 - Salário e Remuneração

4.1 - Dos Conceitos Gerais.

4.2 - Do Salário In Natura e Concessão de Utilidades.

4.3 - Dos Adicionais de: Horas Extras, Noturno e Hora Extra Noturna, Transferência, Insalubridade e Periculosidade

4.3.1- Da Apuração e Base de Cálculo.

4.4 - Dos Prêmios, Gratificações e Gorjetas.

4.5 - Da Gratificação de Função

4.6 - Das Diárias para Viagem, Ajuda de Custo e Reembolso de Quilometragem

4.7 - Do Trabalho em Dias de Repouso Semanal Remunerado (RSR/DSR)

4.8 - Do Cálculo do Reflexo do Repouso Semanal Remunerado nas Demais Verbas.

4.9 - Da Natureza Jurídica das Rubricas de Transitam na Folha de Pagamento.

4.10 - Do Salário Complessivo

4.11 - Da Classificação Tributária das Verbas (INSS E FGTS).

4.12 - Das Verbas Discutidas no Judiciário

5 - Descontos Legais E Convencionados

5.1 - Dos Descontos Legais e Convencionados.

5.2 - Dos Prejuízos Causados pelo Empregado

5.2.1 - Do Desconto em Folha de Pagamento.

5.3 - Do Limites de Desconto.

5.4 - Das Contribuições Sindicais, Assistenciais e Confederativas.

5.5 - Da Contribuição Previdenciária do Segurado Empregado

5.5.1 - Das Múltiplas Fontes Pagadoras, Férias em Meses Quebrados e 13º Salário.

6 - INSS e FGTS Sobre a Folha de Pagamento

6.1 - Da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

6.2 - Da Alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (Antigo SAT)

6.3 - Do Cálculo do FAP por Estabelecimento.

6.4 - Da Contribuição Destinada a Outras Entidades (Terceiros)

Fale conosco, nós estamos online!



6.5 - Do Conceito de Salário de Contribuição para Fins de INSS.

6.6 - Do Conceito de Remuneração para Fins de FGTS.

6.7 - Das Hipóteses de Interrupção e Suspensão do Contrato de Trabalho - Recolhimento do INSS e FGTS.  
Home (/) A Supercia Cursos Notícias (/noticias) Contato (/contato)

7 - Da Retenção do IRRF

7.1 - Retenção de IRRF sobre a folha de pagamento em geral.

7.2 - Retenção de IRRF sobre não assalariados.

7.3 - Retenção do IRRF sobre as rescisões.

7.4 - Retenção de IRRF sobre Férias.

8 - Das Obrigações Acessórias

8.1 - Da DIRF

8.2 - Da RAIS

8.3 - Da SEFIP/GFIP

8.4 - Do eSocial

8.5 - Da EFD-REINF

8.6 - Da DCTFWEB



## Instrutor(a)

### Domingos Vasco

Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos In company. É pós - graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social - EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro "ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO", publicado pela IOB, em 2007 e Autor do Livro "INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL", Editado e publicado pelo IOB, em 2012.

Fale conosco, nós estamos online!

## Local

ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Cuiabá/MT



Central de Atendimento

(7)

[Home \(/\)](#)[A Supercia](#)[Cursos](#)[Notícias \(/noticias\)](#)[Contato \(/contato\)](#)

## Mais Informações

**Carga Horária:** 16 h/a.**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.**Incluso:** Pasta, Apostila, Caneta, Bloco de Anotações, Certificado e Coffee Break

## Dados Bancários

**. Banco do Brasil:** Ag.2936-X c/c:132867-0

### Investimento

R\$ **1.980,00**

### Inscreva-se

</inscreva-se/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/399>

## Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da SUPER CURSOS: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Fale conosco, nós estamos online!

**O conteúdo deste curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato in company ou compartilhado. Converse conosco.**



Email:	Central de Atendimento (/)				
Telefone	Home (/)	A Supercia	Cursos	Notícias (/noticias)	Contato (/contato)
Mensagem					

Enviar

## Mais Cursos

### CURSO SOBRE SISTEMAS EFD-REINF, E-SOCIAL E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Local: Campo Grande  
Data: 07/11/2022 a 08/11/2022

Saiba mais +

(/cursos/curso-sobre-sistemas-efd-reinf-e-social-e-dctfweb-aplicados-para-a-administracao-publica/330)

Fale conosco, nós estamos online!

### CURSO A “GESTÃO DE CONVÊNIOS E SUAS APLICAÇÕES NA PLATAFORMA +BRASIL”

Local: Campo Grande  
Data: 09/11/2022 a 11/11/2022

Saiba mais +

(/cursos/curso-a-gestao-de-convenios-e-suas-aplicacoes-na-plataforma-brasil/328)



Central de Atendimento  
(7)

# CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[HOME](#) [A Supercia](#) [Cursos](#) [Notícias \(/noticias\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Local: Campo Grande

Data: 10/11/2022 a 11/11/2022

[Saiba mais +](#)[\(/cursos/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/393\)](/cursos/curso-sobre-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-e-celetistas-da-administracao-publica/393)

## Assine nossa Newsletter

Cadastre-se e receba novidades

Li e aceito os Termos

 [\(http://www.supercia.com.br/termos\)](http://www.supercia.com.br/termos)

e a Política de

Privacidade

 [\(http://www.supercia.com.br/politica\\_privacidade\)](http://www.supercia.com.br/politica_privacidade)[Cadastre-se](#)

## A Supercia (/sobre)

- [Sobre nós \(/sobre\)](#)
- [Trabalhe na Supercia \(/trabalhe\)](#)
- [Termos de Serviço \(/termos\)](#)
- [Política de Privacidade \(/politica\\_privacidade\)](#)

## Cursos (/cursos)

- [Cursos Agendados \(/cursos\)](#)
- [Portfólio \(/portifolio/categoria/contabilidade-e-financeira/11\)](#)
- [Certidões \(/certidoes\)](#)
- [Ministrantes \(/ministrantes\)](#)
- [Galeria de Fotos \(/galeria\)](#)

[Fale conosco, nós estamos online!](#)

## Notícias (/noticias)

## Contato (/contato)





Central de Atendimento  
(7)

Telefone de Contato

**(67) 3348 3300**

[Home \(/\)](#)

[A Supercia](#)


[Cursos](#)

[Notícias \(/noticias\)](#)

[Contato \(/contato\)](#)

[contato@supercia.com.br](mailto:contato@supercia.com.br)

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jd. Paulista - Campo Grande - MS

[\(https://www.facebook.com/supercursos/\)](https://www.facebook.com/supercursos/)  [\(https://www.instagram.com/superciacursos/\)](https://www.instagram.com/superciacursos/)

© Copyright 2015 Todos os Direitos Reservados Supercia Capacitação e Marketing Ltda.  
(<http://www.gestaoativa.com.br/>)

Fale conosco, nós estamos online!



**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 04/11/2022 às 11:56:49

**Setores (CC):**

PRESIDENCIA, DG

Ao Presidente para autorização, com ciência ao Diretor Geral.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**De:** Joel S. - DG

**Para:** PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 04/11/2022 às 13:18:48

Ciente,.

Em tempo informo que o referido servidor participou do curso **A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 1º módulo - Licitação**, realizado pela empresa Atame, nos dias 05 e 06/05/2022.

—

**Joel Cordeiro de Souza**

*Diretor Geral*

**De:** Domingos S. - PRESIDENCIA

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL - A/C Joel S.

**Data:** 08/11/2022 às 08:24:59

Para verificar a atribuição do requerente e o curso ofertado, bem como a quantidade de curso realizado pelo servidor.

—

**Domingos Oliveira Dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 08/11/2022 às 09:10:03

Segue para conhecimento e providências.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**De:** Dezenir F. - DCLC

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 08/11/2022 às 10:36:58

Prezado Senhor

Anexar a dotação orçamentária ao processo.

Ficha 20. Elemento 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00

—  
**Dezenir Aparecida de Souza França**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

1\_BALIZAMENTO\_2\_.pdf

2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

3\_CERTIDOES\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dezenir Aparecida de Souza...	08/11/2022 10:41:43	1Doc	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA CPF 005.XX...
Claudio Arvelino Sonaque	08/11/2022 10:49:01	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26
Joel Cordeiro de Souza	08/11/2022 11:54:45	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B537-6707-BD88-95BF**

## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO SERVIÇO - 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	VALR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR MEDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PUBLICO CÓD. TCE-MT: 430430-6	UNIDADE	2	R\$ 1.980,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.086,67	R\$ 4.173,33

**VALOR UNITÁRIO 1:** Valor cobrado pelo Curso sobre folha de pagamento para Camara Municipal de Cáceres

**VALOR UNITÁRIO 2:** Valor do curso cobrado pela empresa Supercia para o Instituto de Previdencia e Ass dos Servi do Municipio de Porto Velho

**VALOR UNITÁRIO 3:** Valor do curso cobrado pela empresa Supercia para a Prefeitura de Colorado do Oeste

**VALOR UNITÁRIO 4:** Valor do curso cobrado pela empresa Supercia para o Fundo Municipal de Saude de Buritis

Cáceres-MT., 08 de novembro de 2022

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

## **CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO ESOCIAL**

**Em Cuiabá/MT**

### **Apresentação**

O sistema de envio das informações sobre a Folha de Pagamento, denominado de eSocial, mudou toda a estrutura de elaboração da folha, posto que o citado sistema, exige que se informe toda forma de contratação de trabalhadores, assim como demonstre aqueles que não tem vínculo empregatício, mas que necessitam passar pelo sistema de Folha de Pagamento, seja, para reter algum tributo, seja, para informar para fins de benefícios futuros, seja, para controle de informações, enfim, todas essas informações passaram a ser exigidas, dos órgãos públicos, desde a competência AGOSTO/2022.

Nem sempre é fácil fazer essa separação de forma correta e o fato de não informar ou informar incorretamente, se, caso tiver que efetuar a retificação fora do prazo de envio, deixará o órgão público exposto as penalidades administrativas.

Sendo assim, esse treinamento será apresentado a nova estrutura da Folha de Pagamento com base nos eventos do sistema do eSocial, informando em quais eventos deverão ser inseridos os diversos trabalhadores que a Administração Pública poderá contratar.

### **Objetivo**

Demonstrar aos participantes as disposições constitucionais aplicadas à Administração Pública, bem como atualizar as regras legais sobre a correta elaboração da Folha de Pagamento dos servidores públicos, o cálculo das principais gratificações, descontos, considerando à legislação atual e os julgados dos tribunais superiores sobre essas questões.

Tem por objetivo também deixar os participantes aptos a enviar as informações de forma correta para os sistemas do eSocial, da EFD-REINF e da DCTFWEB, evitando, assim possíveis infrações administrativas e passivo trabalhista.

Esclarecer sobre o estatuto que rege os servidores públicos e os empregados contratados, por meio da legislação trabalhista, ou seja, a CLT, portanto, o curso se destina a esclarecer e atualizar as duas modalidades de legislação e suas distinções, quanto a elaboração da Folha de Pagamento.

### **Público Alvo**

Profissionais atuantes na área de folha de pagamento, área de recursos humanos, bem como das áreas jurídica, administração de pessoal, contabilidade e informática. Dentre esses, quem tiver interesse pelo assunto.

### **Conteúdo Programático**

#### **Módulo I – Dos Direitos e Garantias trabalhistas dos Servidores Públicos**

##### **I – Da legislação**

###### **Introdução**

- 1 – Da Constituição Federal
- 2 – Das Leis Federais

##### **II – Da Folha de Pagamento**

- 1 – Do Conceito
- 2 – Da Exigibilidade
- 3 – Do Conteúdo da Folha de Pagamento
- 4 – Das informações Obrigatórias e Acessórias da Legislação Trabalhista e Previdenciária.
- 5 – Da Remuneração, por cargo efetivo, vencimentos e proventos.
- 6 – Da Remuneração por subsídio
- 7 – Dos Adicionais
- 8 – Do Teto Remuneratório
- 9 – Das Vantagens Pecuniárias
- 10 – Do Controle de Frequência e das Ausências ao Trabalho
- 11 – Das Férias



- 12 - Das Licenças
- 13 - Demonstrativos de Cálculos de IR, em Férias; 13º Salário e Salário Mensal.

## **Módulo II – Das Obrigações e dos Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos**

### **Introdução**

#### **I – Da Contribuição ao RPPS**

- 1 - Da Contribuição do órgão Público
- 2 - Da Contribuição dos Servidores Públicos

#### **II – Das Espécies de Benefícios**

##### **I - Quanto ao segurado:**

- 1 - Da aposentadoria por invalidez permanente;
- 2 - Da aposentadoria compulsória;
- 3 - Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- 4 - Da aposentadoria voluntária por idade;
- 5 - Da aposentadoria especial;
- 6 - Do auxílio-doença;
- 7 - Do salário maternidade;
- 8 - Do salário adoção;
- 9 - Do salário família;

##### **II - quanto ao dependente:**

- 1 - Da pensão por morte;
- 2 - Do auxílio reclusão.

#### **III – Das Mudanças Trazidas pela EC nº 103/2019**

- 1 - Para Custeio
- 2 - Para os benefícios

#### **Módulo III – Das Obrigações Acessórias**

- 1 - Da DIRF
- 2 - Da RAIS

#### **Módulo IV – Da Folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas**

- 1 - Do Conteúdo
- 2 - Dos Descontos
- 3 - Das Obrigações Acessórias

#### **Módulo V - DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS (CELETISTAS)**

##### **1 - Folha de Pagamento**

- 1.1 - Regras Gerais para Elaboração da Folha de Pagamento.
- 1.2 - Dos Segurados que devem ser informados na Folha de Pagamento.
- 1.3 - Da Folha De Pagamento Digital (eSocial)

##### **2 - Folha de Pagamento de Trabalhadores Autônomos**

- 2.1 - Dos Trabalhadores Autônomos na Folha de Pagamento.
- 2.2 - Do Desconto de INSS do Trabalhador Autônomo
- 2.3 - Do Contribuinte com Múltiplas Fontes de Pagamento
- 2.4 - Da Contratação do Microempreendedor Individual (MEI)
- 2.5 - Da Contratação do Transportador Autônomo

##### **3 - Controle de Ponto**

- 3.1 - Controle de Jornada/Frequência e Limites de Tolerância.
- 3.2 - Do “Regime de Competência”, para Fins da Folha de Pagamento
- 3.3 - Do Tratamento das Horas Extras, Faltas, Atrasos e Saídas Antecipadas.

### 3.4 – Do Fechamento do Ponto

## **4 - Salário e Remuneração**

4.1 – Dos Conceitos Gerais.

4.2 – Do Salário In Natura e Concessão de Utilidades.

4.3 – Dos Adicionais de: Horas Extras, Noturno e Hora Extra Noturna, Transferência, Insalubridade e Periculosidade

4.3.1- Da Apuração e Base de Cálculo.

4.4 - Dos Prêmios, Gratificações e Gorjetas.

4.5 - Da Gratificação de Função

4.6 – Das Diárias para Viagem, Ajuda de Custo e Reembolso de Quilometragem

4.7 – Do Trabalho em Dias de Repouso Semanal Remunerado (RSR/DSR)

4.8 - Do Cálculo do Reflexo do Repouso Semanal Remunerado nas Demais Verbas.

4.9 – Da Natureza Jurídica das Rubricas de Transitam na Folha de Pagamento.

4.10 – Do Salário Complexivo

4.11 - Da Classificação Tributária das Verbas (INSS E FGTS).

4.12 – Das Verbas Discutidas no Judiciário

## **5 - Descontos Legais E Convencionados**

5.1 – Dos Descontos Legais e Convencionados.

5.2 – Dos Prejuízos Causados pelo Empregado

5.2.1 - Do Desconto em Folha de Pagamento.

5.3 - Do Limites de Desconto.

5.4 – Das Contribuições Sindicais, Assistenciais e Confederativas.

5.5 – Da Contribuição Previdenciária do Segurado Empregado

5.5.1 - Das Múltiplas Fontes Pagadoras, Férias em Meses Quebrados e 13º Salário.

## **6 - INSS e FGTS Sobre a Folha de Pagamento**

6.1 – Da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

6.2 – Da Alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (Antigo SAT)

6.3 – Do Cálculo do FAP por Estabelecimento.

6.4 – Da Contribuição Destinada a Outras Entidades (Terceiros)

6.5 – Do Conceito de Salário de Contribuição para Fins de INSS.

6.6 – Do Conceito de Remuneração para Fins de FGTS.

6.7 – Das Hipóteses de Interrupção e Suspensão do Contrato de Trabalho – Recolhimento do INSS e FGTS.

## **7 - Da Retenção do IRRF**

7.1 - Retenção de IRRF sobre a folha de pagamento em geral.

7.2 - Retenção de IRRF sobre não assalariados.

7.3 - Retenção do IRRF sobre as rescisões.

7.4 - Retenção de IRRF sobre Férias.

## **8 – Das Obrigações Acessórias**

8.1 – Da DIRF

8.2 – Da RAIS

8.3 – Da SEFIP/GFIP

8.4 – Do eSocial

8.5 – Da EFD-REINF

8.6 – Da DCTFWEB

## Instrutor

**Domingos Vasco** - Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL”, editado e publicado pelo IOB, em 2012. Atualmente ministra cursos tanto para área pública como para a área privada, em todo território nacional, por intermédio das empresas SUPERCIA (MS); EDUCP (CE); UNISAL (BA); COAD (RJ), UNISESCON-SP, tendo já ministrado curso sobre o eSocial para órgãos públicos para o TJ (MS), Prefeitura do Município de Rondônia. ASSOMASUL (Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do SUL). Tendo ministrado cursos para as empresas acima, onde há participantes das áreas públicas e privadas, como dos membros do T.R.E (MA, RN, PI).

## Informações e inscrições:

**Data:** 17 e 18 de novembro de 2022

**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**Cidade:** Cuiabá - MT

**Local:** ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

**Incluso:** Pasta, Apostila, Caneta, Bloco de Anotações, Certificado e Coffee Break

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 1.980,00

**Contato:** Vânia (67) 99638 2703 ou 0800 724 7720

**E-mail:** vania@supercia.com.br

## Dados para Empenho:

**Supercia Capacitação e Marketing EIRELI.**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

## Dados Bancários:

**Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

## Importante:


### Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00004468</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>20/09/2022 15:06:12</b>							
	Código de Verificação <b>99dbbe22</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI</b> CPF/CNPJ: <b>11.128.083/0001-15</b> Inscrição Municipal: <b>0013824700-7</b> Endereço: <b>AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASS DOS SERV DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> CPF/CNPJ: <b>34.481.804/0001-71</b> Endereço: <b>AVENIDA CARLOS GOMES, Nº1645 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP:76804-085</b> Município: <b>PORTO VELHO</b> UF: <b>RO</b> E-mail: <b>difop@ipam.ro.gov.br</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
<b>Descrição:</b> REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO DATA: 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 CARGA HORÁRIA: 16H/A NOTA DE EMPENHO: Nº 000684 DE 13/09/2022 PARTICIPANTES: 06 SERVIDORES CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0 OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.								
<b>Tributável</b> <b>SIM</b>	<b>Item</b> <b>PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="right">13.680,00</td> <td align="right">13.680,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	13.680,00	13.680,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	13.680,00	13.680,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.680,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 13.680,00</b>	Alíquota: <b>4,87%</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ 666,21</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2022	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,87%.	Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere							
CNAE: 859960400								

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00004474</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>20/09/2022 15:37:29</b>							
	Código de Verificação <b>9365f4aa</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
 <p>Nome/Razão Social: <b>SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI</b>          CPF/CNPJ: <b>11.128.083/0001-15</b> Inscrição Municipal: <b>0013824700-7</b>          Endereço: <b>AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, N°420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000</b>          Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b></p>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
<p>Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE</b>          CPF/CNPJ: <b>04.391.512/0001-87</b>          Endereço: <b>AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, N°4133 - BAIRRO CENTRO - CEP:76993-000</b>          Município: <b>COLORADO DO OESTE</b> UF: <b>RO</b> E-mail: <b>drhprefcol@outlook.pt</b></p>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
<p><b>Descrição:</b> REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA          MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO          DATA: 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022          CARGA HORÁRIA: 16H/A          NOTA DE EMPENHO: N° 1228/2022 DE 09/09/2022          PARTICIPANTES: 2 SERVIDORES          CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0          OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.</p>								
<b>Tributável</b> <b>SIM</b>	<b>Item</b> <b>PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="right">4.104,00</td> <td align="right">4.104,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	4.104,00	4.104,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	4.104,00	4.104,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.104,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 4.104,00</b>	Alíquota: <b>4,87%</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ 199,86</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2022	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,87%.	Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere							
CNAE: 859960400								

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00004476</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>20/09/2022 16:28:01</b>							
	Código de Verificação <b>768dd438</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI</b> CPF/CNPJ: <b>11.128.083/0001-15</b> Inscrição Municipal: <b>0013824700-7</b> Endereço: <b>AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, N°420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS</b> CPF/CNPJ: <b>11.079.071/0001-48</b> Endereço: <b>RUA IBIARA, N°1534 - BAIRRO SETOR 3 - CEP:76880-000</b> Município: <b>BURITIS</b> UF: <b>RO</b> E-mail: <b>semusadrh@buritis.ro.gov.br</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
<b>Descrição:</b> REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO DATA: 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 CARGA HORÁRIA: 16H/A NOTA DE EMPENHO: N° 2122 DE 15/09/2022 PARTICIPANTES: 2 SERVIDORES CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0 OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.								
<b>Tributável</b> <b>SIM</b>	<b>Item</b> <b>PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="right">4.000,00</td> <td align="right">4.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	4.000,00	4.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	4.000,00	4.000,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 4.000,00</b>	Alíquota: <b>4,87%</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ 194,80</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2022	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,87%.	Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere							
CNAE: 859960400								



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Serviço - /2022

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ 11.128.083/0001-15 que oferecerá o “**curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial**”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação dos servidores públicos tem a intenção de buscar a excelência otimizando o conhecimento e é de grande importância e relevância para uma administração cada vez mais eficiente. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, garantem ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidade a ponto de evitar transtornos administrativos e judiciais na promoção e execução dos serviços inerentes ao desempenho profissional em cada Setor da Câmara Municipal de Cáceres.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PUBLICO CÓD. TCE-MT: 430430-6	UN	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

### 4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 13, inciso VI, Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

## 5. SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. A singularidade do objeto deste Termo de Referência encontra-se no núcleo do objeto, que ao ser analisado, percebemos que está no substantivo “aula” sendo este a ação de execução do presente. E por ser aula entende-se que há um professor que a ministrará, e como é sabido de todos que nenhuma aula é igual a outra por mais que o tema seja o mesmo. Vejamos o que diz Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em seu artigo na Coluna Jurídica JML:

**“Chamamos de núcleo do objeto do serviço a parcela da execução que lhe dá identidade, que materializa a execução.** A obrigação principal, que em qualquer serviço é um fazer. No serviço de limpeza, e.g., o núcleo do objeto reside na ação de limpeza propriamente dita (o fazer). A metodologia, a periodicidade, os equipamentos e insumos constituem parte da especificação, mas não é por eles que o serviço se dá por executado, ou seja, sem o fazer o objeto não se materializa. Apenas quando o servente, aplicando a metodologia, seguindo a periodicidade e utilizando os equipamentos e insumos descritos no Termo de Referência, realiza a limpeza é que o serviço se dá por executado. Eis aí o núcleo do objeto limpeza (...). Nos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público-alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. **O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer).** É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. **Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.** Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si (...). **Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço.** Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento não apresentará o elemento da singularidade. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar, em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotará características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador.” (Grifei)

Desta maneira, vemos que neste curso terá a atuação do instrutor e, portanto, será uma aula, caracterizando assim a singularidade do objeto.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

## 6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. A notória especialização pode ser definida, segundo Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, como:

“Do texto acima transcrito (que é o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93) **não é possível encontrar nada que chegue perto da ideia de fama ou algo do gênero.** Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, quer dizer “...**decorrente de desempenho anterior...ou de outros requisitos relacionados com suas atividades...**” elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Grifei)

6.2. O instrutor do curso será Domingos Vasco, Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “Entendimentos sobre questões polêmicas do direito trabalhista e previdenciário”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS na construção civil”, editado e publicado pelo IOB, em 2012. Atualmente ministra cursos tanto para área pública como para a área privada, em todo território nacional, por intermédio das empresas Supercia (MS); EDUCP (CE); UNISAL (BA); COAD (RJ), UNISESCON-SP, tendo já ministrado curso sobre o eSocial para órgãos públicos para o TJ (MS), Prefeitura do Município de Rondônia, ASSOMASUL (Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do SUL). Tendo ministrado cursos para as empresas acima, onde há participantes das áreas públicas e privadas, como dos membros do T.R.E (MA, RN, PI).

## 7. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. A estrutura Curricular é composta por:

7.2. Módulo I – Dos Direitos e Garantias trabalhistas dos Servidores Públicos

7.2.1.1. I - Da legislação

7.2.1.2. Da Constituição Federal

7.2.1.3. Das Leis Federais

7.2.2. II - Da Folha de Pagamento

7.2.2.1. Do Conceito

7.2.2.2. Da Exigibilidade

7.2.2.3. Do Conteúdo da Folha de Pagamento

7.2.2.4. Das informações Obrigatórias e Acessórias da Legislação Trabalhista e Previdenciária.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

- 7.2.2.5. Da Remuneração, por cargo efetivo, vencimentos e proventos.
  - 7.2.2.6. Da Remuneração por subsídio
  - 7.2.2.7. Dos Adicionais
  - 7.2.2.8. Do Teto Remuneratório
  - 7.2.2.9. Das Vantagens Pecuniárias
  - 7.2.2.10. Do Controle de Frequência e das Ausências ao Trabalho
  - 7.2.2.11. Das Férias
  - 7.2.2.12. Das Licenças
  - 7.2.2.13. Demonstrativos de Cálculos de IR, em Férias; 13º Salário e Salário Mensal.
- 7.3. Módulo II – Das Obrigações e dos Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos**
- 7.3.1.1. Introdução
  - 7.3.1.2. I - Da Contribuição ao RPPS
    - 7.3.1.2.1. Da Contribuição do órgão Público
    - 7.3.1.2.2. Da Contribuição dos Servidores Públicos
  - 7.3.2. II - Das Espécies de Benefícios
    - 7.3.2.1. Quanto ao segurado:
      - 7.3.2.1.1. Da aposentadoria por invalidez permanente;
      - 7.3.2.1.2. Da aposentadoria compulsória;
      - 7.3.2.1.3. Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
      - 7.3.2.1.4. Da aposentadoria voluntária por idade;
      - 7.3.2.1.5. Da aposentadoria especial;
      - 7.3.2.1.6. Do auxílio-doença;
      - 7.3.2.1.7. Do salário maternidade;
      - 7.3.2.1.8. Do salário adoção;
      - 7.3.2.1.9. Do salário família;
    - 7.3.2.2. quanto ao dependente:
      - 7.3.2.2.1. Da pensão por morte;
      - 7.3.2.2.2. Do auxílio reclusão.
- 7.4. III – Das Mudanças Trazidas pela EC nº 103/2019**
- 7.4.1.1. Para Custeio
  - 7.4.1.2. Para os benefícios
- 7.5. Módulo IV – Das Obrigações Acessórias**
- 7.5.1.1. Da DIRF
  - 7.5.1.2. Da RAIS
- 7.6. Módulo V – Da Folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas**
- 7.6.1. Do Conteúdo
  - 7.6.2. Dos Descontos
  - 7.6.3. Das Obrigações Acessórias
- 7.7. Módulo VI - DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS (CELETISTAS)**
- 7.7.1. Folha de Pagamento
    - 7.7.1.1. Regras Gerais para Elaboração da Folha de Pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

- 7.7.1.2. Dos Segurados que devem ser informados na Folha de Pagamento.
- 7.7.1.3. Da Folha De Pagamento Digital (eSocial)
- 7.7.2. Folha de Pagamento de Trabalhadores Autônomos
  - 7.7.2.1. Dos Trabalhadores Autônomos na Folha de Pagamento.
  - 7.7.2.2. Do Desconto de INSS do Trabalhador Autônomo
  - 7.7.2.3. Do Contribuinte com Múltiplas Fontes de Pagamento
  - 7.7.2.4. Da Contratação do Microempreendedor Individual (MEI)
  - 7.7.2.5. Da Contratação do Transportador Autônomo
- 7.7.3. Controle de Ponto
  - 7.7.3.1. Controle de Jornada/Frequência e Limites de Tolerância.
  - 7.7.3.2. Do “Regime de Competência”, para Fins da Folha de Pagamento
  - 7.7.3.3. Do Tratamento das Horas Extras, Faltas, Atrasos e Saídas Antecipadas.
  - 7.7.3.4. Do Fechamento do Ponto
- 7.7.4. Salário e Remuneração
  - 7.7.4.1. Dos Conceitos Gerais.
  - 7.7.4.2. Do Salário In Natura e Concessão de Utilidades.
  - 7.7.4.3. Dos Adicionais de: Horas Extras, Noturno e Hora Extra Noturna, Transferência, Insalubridade e Periculosidade
  - 7.7.4.4. Da Apuração e Base de Cálculo.
  - 7.7.4.5. Dos Prêmios, Gratificações e Gorjetas.
  - 7.7.4.6. Da Gratificação de Função
  - 7.7.4.7. Das Diárias para Viagem, Ajuda de Custo e Reembolso de Quilometragem
  - 7.7.4.8. Do Trabalho em Dias de Repouso Semanal Remunerado (RSR/DSR)
  - 7.7.4.9. Do Cálculo do Reflexo do Repouso Semanal Remunerado nas Demais Verbas.
  - 7.7.4.10. Da Natureza Jurídica das Rubricas de Transitam na Folha de Pagamento.
  - 7.7.4.11. Do Salário Complexivo
  - 7.7.4.12. Da Classificação Tributária das Verbas (INSS E FGTS).
  - 7.7.4.13. Das Verbas Discutidas no Judiciário
- 7.7.5. Descontos Legais E Convencionados
  - 7.7.5.1. Dos Descontos Legais e Convencionados.
  - 7.7.5.2. Dos Prejuízos Causados pelo Empregado
  - 7.7.5.3. Do Desconto em Folha de Pagamento.
  - 7.7.5.4. Do Limites de Desconto.
  - 7.7.5.5. Das Contribuições Sindicais, Assistenciais e Confederativas.
  - 7.7.5.6. Da Contribuição Previdenciária do Segurado Empregado
  - 7.7.5.7. Das Múltiplas Fontes Pagadoras, Férias em Meses Quebrados e 13º Salário.
- 7.7.6. INSS e FGTS Sobre a Folha de Pagamento
  - 7.7.6.1. Da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

- 7.7.6.2. Da Alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (Antigo SAT)
- 7.7.6.3. Do Cálculo do FAP por Estabelecimento.
- 7.7.6.4. Da Contribuição Destinada a Outras Entidades (Terceiros)
- 7.7.6.5. Do Conceito de Salário de Contribuição para Fins de INSS.
- 7.7.6.6. Do Conceito de Remuneração para Fins de FGTS.
- 7.7.6.7. Das Hipóteses de Interrupção e Suspensão do Contrato de Trabalho – Recolhimento do INSS e FGTS.
- 7.7.7. 7 - Da Retenção do IRRF
  - 7.7.7.1. Retenção de IRRF sobre a folha de pagamento em geral.
  - 7.7.7.2. Retenção de IRRF sobre não assalariados.
  - 7.7.7.3. Retenção do IRRF sobre as rescisões.
  - 7.7.7.4. Retenção de IRRF sobre Férias.
- 7.7.8. 8 – Das Obrigações Acessórias
- 7.7.9. Da DIRF
  - 7.7.10. Da RAIS
  - 7.7.11. Da SEFIP/GFIP
  - 7.7.12. Do eSocial
  - 7.7.13. Da EFD-REINF
  - 7.7.14. Da DCTFWEB

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. A escolha da contratada recai sobre a autoridade competente que o faz por ato discricionário e uma avaliação subjetiva. Vejamos o que diz o Especialista em Direito Administrativo, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que essa **escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato.** Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas.” (Grifei).

8.2. Dessa forma, presume que a autoridade competente, ao autorizar a presente inexigibilidade, já praticou tal ato.

## 9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

9.1. A justificativa do valor a ser contratado encontra-se no fato de que este é o menor preço que foi encontrado na data pretendida e o local de realização do curso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 conforme folder do curso, disponível no site oficial da Contratada e anexo a este termo de referência.

**10.2.** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

10.2.1. Provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, o servidor que realizará o curso receberá os serviços para verificação e conformidade com o conteúdo programático.

10.2.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**10.3.** Na hipótese de irregularidade no serviço prestado pela CONTRATADA, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**11. DO PRAZO**

**11.1.** O prazo do contrato será de prestação imediata no dia e na hora consignado no conteúdo programático.

**12. DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** O preço do produto não poderá ser reajustado.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da CONTRANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

**13.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o produto fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**15.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Ficha 20. Elemento 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00.

**17. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**17.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20. ELABORADOR**

**DEZENIR APAREIDA DE SOUZA FRANÇA**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.

**21. VISTO**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**22. APROVAÇÃO**

**22.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2022

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

Diretor Geral Câmara Municipal de Cáceres



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº232390/22-00

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

**Nome/Razão Social:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

**CPF/CNPJ:** 11.128.083/0001-15

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:4 de março de 2023**

Campo Grande, 4 de novembro de 2022.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>**

Código de Autenticidade: **7AD06C4A5D809659FE6E1E24C20C088B**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **551746/2022**

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:50:17 horas do dia 26/10/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.128.083/0001-15

**Razão Social:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

**Endereço:** AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102016315998050002

Informação obtida em 04/11/2022 09:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**  
**CNPJ: 11.128.083/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:37 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **A5DD.D45E.C982.4927**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 37973671/2022

Expedição: 04/11/2022, às 09:50:09

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**De:** Juliclei A. - SCONF

**Para:** DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 08/11/2022 às 10:56:27

Senhor Diretor,

Segue em anexo Dotação Orçamentária ficha nº 20.

Atenciosamente.

—

**Juliclei Gomes de Almeida**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA\_FICHA\_20\_OUTROS\_SERVICOS\_PESSOA\_JURIDICA\_08\_11\_2022.pdf

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 08/11/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 20

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$31.457,00

**TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS**

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA:0287189619  
4

Assinado de forma digital por  
JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA:02871896194  
Dados: 2022.11.08 09:54:24 -04'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

**De:** Joel S. - DG

**Para:** PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 08/11/2022 às 11:54:02

**Excelentíssimo senhor Presidente,**

Informo que o referido servidor participou do curso A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 1º módulo - Licitação, realizado pela empresa Atame, nos dias 05 e 06/05/2022, Conforme NO Despacho Serviço 2.

**Ainda em tempo o curso solicitado faz parte da atribuição do servidor.**

**De:** Dezenir F. - DCLC

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 08/11/2022 às 12:12:26

Prezado Senhor

Encaminho para análise e parecer.

—

**Dezenir Aparecida de Souza França**  
*Auxiliar Administrativo*



**De:** Domingos S. - PRESIDENCIA

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 08/11/2022 às 12:28:25

de acordo, segue para as providencias necessárias.

—

**Domingos Oliveira Dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 10/11/2022 às 10:21:23

–  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso "Folha de Pagamento dos Servidores", aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer nº208 - N, Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º014/2022.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação. Legalidade.

Análise do processo de inexigibilidade n.º 014/2022, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de curso "Folha de Pagamento dos Servidores", aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização, (fl. 01) 04/11/2022;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando a contratação Despacho Serviço - 9- 014/2022 - Encaminhado 08/11/2022;
- 3) – Cursos ofertados pela a Supercia;
- 4) – Balizamento de Preços; valor médio de R\$ 2.086,67 (dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- 5) -
- 6) – Termo de Referência, com valor total de R\$ 3.960,00;
- 7) – Certidões conforme Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- 8) - Previsão orçamentaria nos no valor de R\$31.457,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

#### **1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)”

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

## **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, *caput*, e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

(...)

### **VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in *Contratação Direta sem Licitação*, Brasília Jurídica, p. 281):

“No *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25.”

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.**

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado de modo presencial nos dias 17 a 18 de novembro de 2022. Carga horária: 16 horas/aula, o curso é de relevância para os servidores desta Casa, tendo em vista a necessidade em dominar a na estrutura na elaboração da folha de pagamento.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**”(Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, verbis:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos que há

Assinante	Data	Assinatura
NICOLAS MURTINHO RAMOS	10/11/2022 10:22:05	1Doc

O instrutor do curso será Domingos Vasconcelos e informe o código: <https://www.casapaulista.com.br/verificacao/> e informe o código: 6C3F-36A2-8C5D-7F07

## **CURRICULO:**

O Advogado é especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “Entendimentos sobre questões polêmicas do direito trabalhista e previdenciário”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS na construção civil”, editado e publicado pelo IOB, em 2012. Atualmente ministra cursos tanto para área pública como para a área privada, em todo território nacional, por intermédio das empresas Supercia (MS); EDUCP (CE); UNISAL (BA); COAD (RJ), UNISESCON-SP, tendo já ministrado curso sobre o eSocial para órgãos públicos para o TJ (MS), Prefeitura do Município de Rondônia, ASSOMASUL (Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do SUL). Tendo ministrado cursos para as empresas acima, onde há participantes das áreas públicas e privadas, como dos membros do T.R.E (MA, RN, PI).

Presente o demonstrativo de dotação orçamentaria com o valor de R\$ 31.457,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação apresentou o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) e os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão negativa de débito positiva com efeitos negativos com a União Federal;
- Certidão negativa de débito com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,
- Certidão negativa de débito com a Prefeitura Municipal de Campo Grande,
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se pelo enquadramento de Curso de Capacitação em folha de pagamento aos servidores desta Casa de Leis na exceção prevista no art. 25, II, da Lei de Licitações e é perfeitamente possível sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 10 de novembro de 2022.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

**De:** Dezenir F. - DCLC

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 10/11/2022 às 10:32:54

Senhor Controlador

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer quanto à conformidade.

—

**Dezenir Aparecida de Souza França**

*Auxiliar Administrativo*

**De:** Lucas S. - CI

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 11/11/2022 às 10:00:18

Bom dia, segue parecer em anexo.

Att,

–

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

053\_parecer\_curso\_de\_capitacao.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	11/11/2022 10:01:17	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D54E-3FB0-80F5-8BEE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 053/2022 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Serviço – 14/2022

**Assunto:** Curso de Capacitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTACAO:**

**DO CONTROLE INTERNO**





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

*“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional,*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.*

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um *“exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”*;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é *“qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”*.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS  
DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	X		<b>01 – 46</b>
2) Há solicitação e justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		<b>01</b>
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		<b>38</b>
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		<b>23 – 31</b>
5) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		<b>23 – 31</b>
6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		<b>23 – 31</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		<b>04</b>
8) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		<b>15 – 22</b>
9) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais 8.3) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho	X		<b>32 a 36</b>
10) Consta parecer jurídico atestando a legalidade?	X		<b>42 - 46</b>

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres norteada pelo art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento.

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**De:** Dezenir F. - DCLC

**Para:** GR-LICITACAO - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 11/11/2022 às 10:22:50

Senhores,

Encaminho o processo para providências cabíveis, dando impulso a inexigibilidade, com o devido cadastramento no sistema, autuação e posteriormente enviando ao Presidente desta Casa para a consequente homologação.

—

**Dezenir Aparecida de Souza França**

*Auxiliar Administrativo*

**De:** Israel S. - GR-LICITACAO

**Para:** PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Domingos S.

**Data:** 11/11/2022 às 14:24:06

Boa Tarde Senhor Presidente, Segue **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022, para assinatura** .

—  
**Israel Mendes de Souza**

*Auxiliar Administrativo /Membro da CPL*

**Anexos:**

OFICIO\_N\_011\_2022\_2\_.pdf

Ratificacao\_Inexigibilidade\_008\_2022\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Israel Mendes de Souza	11/11/2022 14:26:02	1Doc	ISRAEL MENDES DE SOUZA CPF 011.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2929-1D01-3F72-4954**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 011/2021 – CPL.

Cáceres – MT, 11 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
NESTA

**Assunto:** Despacho do Processo Licitatório nº 027/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, para Ratificação e Publicação na imprensa oficial.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente informar que a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 017/2022, recepcionou o Processo Administrativo nº 014/2022, gerado via 1Doc, que dispõe sobre a Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ/MF nº: 11.128.083/0001-15, que oferecerá o seguinte curso: **“curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial”** (nos dias 17 a 18 de novembro de 2022), para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, na cidade de Cuiabá-MT., e encaminha os autos do processo em epígrafe à autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos aos princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, para a sua ratificação e publicação na imprensa oficial.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**ISRAEL MENDES DE SOUZA**  
Membro da CPL

**LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.**

**Especificação do Objeto:** Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ 11.128.083/0001-15 que oferecerá o “curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CNPJ/MF nº:** 11.128.083/0001-15

**Fundamento:** *Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.*

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PUBLICO CÓD. TCE-MT: 430430-6	ALUNO	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais)					

**RATIFICO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº. 017/2022, regularmente processada e instruída com a justificativa e os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Israel S. - GR-LICITACAO

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 11/11/2022 às 14:41:43

Retificando o Despacho 14/2022.

Boa Tarde Senhor Presidente, Segue **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022, para assinatura .**

**Anexos:**

OFICIO\_N\_011\_2022\_2\_.pdf

Ratificacao\_Inexigibilidade\_008\_2022\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Israel Mendes de Souza	11/11/2022 14:43:05	1Doc	ISRAEL MENDES DE SOUZA CPF 011.XXX.XXX-36
Domingos Oliveira Dos Sant...	11/11/2022 17:57:08	1Doc	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...
Joel Xavier Do Nascimento	16/11/2022 08:44:27	1Doc	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO CPF 970.XXX.XXX-15
Letícia de Oliveira Xaves	16/11/2022 09:03:30	1Doc	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES CPF 045.XXX.XXX-00...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDBC-CD19-5078-DC26**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 011/2021 – CPL.

Cáceres – MT, 11 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
NESTA

**Assunto:** Despacho do Processo Licitatório nº 027/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, para Ratificação e Publicação na imprensa oficial.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente informar que a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 017/2022, recepcionou o Processo Administrativo nº 014/2022, gerado via 1Doc, que dispõe sobre a Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ/MF nº: 11.128.083/0001-15, que oferecerá o seguinte curso: **“curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial”** (nos dias 17 a 18 de novembro de 2022), para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, na cidade de Cuiabá-MT., e encaminha os autos do processo em epígrafe à autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos aos princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, para a sua ratificação e publicação na imprensa oficial.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**ISRAEL MENDES DE SOUZA**  
Membro da CPL

**LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.**

**Especificação do Objeto:** Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ 11.128.083/0001-15 que oferecerá o “curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CNPJ/MF nº:** 11.128.083/0001-15

**Fundamento:** *Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.*

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PUBLICO CÓD. TCE-MT: 430430-6	ALUNO	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
<b>Valor Total:</b> R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)					

**RATIFICO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº. 017/2022, regularmente processada e instruída com a justificativa e os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Joel N. - GR-LICITACAO

**Para:** DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 16/11/2022 às 08:34:18

Bom dia, segue a publicação do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022.

—

**Joel Xavier Do Nascimento**

*Matrícula nº 536*

**Anexos:**

Ratificacao\_Inexigibilidade\_008\_2022\_AMM.pdf

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 145/2022**

**“Dispõe sobre a composição da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;**

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.035/2022 1-Doc, de 09 de novembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir nos termos do manual “Contas Públicas em Final de Mandato e em Ano Eleitoral – Ano 2020”, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a Comissão de Transição de Governo, composta pelos seguintes servidores deste Legislativo, sendo eles:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Presidente	JOEL CORDEIRO DE SOUZA (Diretor Geral)
Procuradoria Jurídica	EMERSON PINHEIRO LEITE (Advogado)
Controladoria Interna	LUCAS PINHEIRO SPOSITO

	(Controlador Interno)
Membro	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA (Diretor da secretaria de Contabilidade e Finanças)
Membro	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA (Diretor da Secretaria Administrativa)
Membro	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE (Diretor da Sec. de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio)

**Art. 2º** Compete à Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal, providenciar, no que couber, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela Administração, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação daqueles documentos relacionados no âmbito da transmissão de mandato na Prefeitura Municipal, indicados nos itens I a XVII; XX a XXII; XXIV e XXVI (subitens c, g, m, n, o, p) conforme dispõe o manual “Contas Públicas em Final de Mandato e em Ano Eleitoral – Ano 2020”, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.**

**Especificação do Objeto:** Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing EIRELI, CNPJ 11.128.083/0001-15 que oferecerá o “curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, sob a ótica do esocial”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CNPJ/MF nº:11.128.083/0001-15**

**Fundamento:** Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO CÔD. TCE-MT: 430430-6	ALUNO	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
<b>Valor Total: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)</b>					

**RATIFICO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº. 017/2022, regularmente processada e instruída com a justificativa e os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2022**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA QUANTO A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Resolução Legislativa nº 02/2019, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.....

(..)

Art. 15- A eleição da Mesa para o 2º (segundo) biênio dar-se-á a partir de convocação através de Portaria expedida pelo Presidente, a qual terá um prazo mínimo de 07 dias para realização da votação, tomando posse os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.